



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – TERÇA-FEIRA 7 DE JULHO DE 2026

Edição Nº 2251





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 935/GP/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 936/GP/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR EVELYN DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Saúde.

Belford Roxo, 6 de junho de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 6558, DE 3 DE JULHO DE 2026

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Anexo I

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMED	SEMED	207.01.12.361.042.2.019	3.3.90.40.00	1550	710.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.301.038.2.033	4.4.90.52.00	1500.1002	599.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	3.3.90.39.00	1632	6.000.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	4.4.90.52.00	1500.1002	596.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.034.2.097	3.3.90.39.00	1660	45.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.034.2.099	3.3.90.30.00	1660	220.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.245.034.2.101	3.3.90.36.00	1660	10.000,00
SMTMU	SMTMU	236.01.15.451.014.2.133	3.3.90.39.00	1500	1.000.000,00

Anexo II

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMED	SEMED	207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.40.00	1550	710.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.122.037.2.030	3.1.91.13.02	1500.1002	1.195.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	3.3.91.39.00	1632	6.000.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.034.2.097	3.3.90.30.00	1660	20.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.034.2.097	3.3.90.39.00	1660	40.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.034.2.097	4.4.90.52.00	1660	17.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.034.2.099	3.3.90.39.00	1660	35.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.034.2.099	3.3.90.92.00	1660	24.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.122.034.2.099	4.4.90.52.00	1660	25.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.245.034.2.101	4.4.90.52.00	1660	46.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.244.034.2.102	3.3.90.30.00	1660	44.000,00
SEMASC	SEMASC	226.01.08.244.034.2.102	3.3.90.39.00	1660	24.000,00
SMTMU	SMTMU	236.01.15.122.015.2.134	3.3.90.39.00	1500	1.000.000,00

Repblicado por incorreção

DECRETO Nº 6559, DE 6 DE JULHO DE 2026

“Abre Crédito Suplementar, em favor da Fundação de Saúde de Belford Roxo, com recursos do excesso de arrecadação nas receitas da Fonte 1759 – Recursos Vinculados à Fundos.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização constante do Inciso “b” do Parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o Excesso de Arrecadação verificado nas receitas da Fonte 1759 – Recursos Vinculados à Fundos, no valor de R\$ 15.733.591,93 (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), apurado até o mês de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.893.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado pelo excesso de arrecadação com recursos das receitas da Fonte 1570 – Convênios Educação - Governo Federal, no valor de R\$ 15.733.591,93 (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), apurado até o mês de junho de 2026, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme cálculos do Anexo II - QUADRO I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
FUNSBR	DIRFIN	239.05.04.123.001.2.144	3.1.90.04.00	1759	2.986.000,00
FUNSBR	DIRFIN	239.05.04.123.001.2.144	3.1.90.11.50	1759	40.000,00
FUNSBR	DIRFIN	239.05.04.123.001.2.144	3.1.90.13.03	1759	661.000,00
FUNSBR	DIRFIN	239.05.04.123.001.2.144	3.2.90.21.00	1759	20.000,00
FUNSBR	DIRFIN	239.05.04.123.001.2.144	4.6.90.71.00	1759	186.000,00

Anexo II

QUADRO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – Fonte 1759 – Recursos Vinculados à Fundos	
Receita estimada para o período de janeiro a junho de 2026	20.349.999,58
Receita arrecadada no período de janeiro a junho de 2026	36.083.591,91
Excesso de arrecadação no período de janeiro a junho de 2026	15.733.591,93
Suplementações anteriores (Dec. nº 6542)	11.840.000,00
Diferença entre o excesso verificado e suplementações anteriores	3.893.591,93
Valor desta suplementação	3.893.000,00
Saldo	591,93

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

PORTARIA Nº 002/SMI/2026, 7 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a divulgação do resultado das candidatas habilitadas a participarem da eleição que visa a ocupação das vagas, referente ao edital de convocação para eleição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 1º - Tornar público a divulgação das candidatas habilitadas, para participarem da eleição que visa a composição das vagas disponíveis para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Belford Roxo, conforme abaixo:

- LAR GERIÁTRICO BRISA DA AMANHÃ;
- ASSOCIAÇÃO DEUS CUIDA DE MIM;
- FLORISBELA CASA DE REPOUSO;
- ONG SUBLIME;
- CASA DE REPOUSO MARIA DO ROSÁRIO;
- ASSOCIAÇÃO RESGATANDO VIDAS;
- ASSOCIAÇÃO PAZ, AMOR E CONFIANÇA (APAC).

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

NELCI CESÁRIO PRAÇA
Secretário Municipal do Idoso
Matrícula nº 60/123293

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

HOMOLOGO

Processo nº 52/0009/2026

HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 90012/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de escola, creche e área de lazer, localizada na Estrada das Pedrinhas, nº 1172/1090, bairro Bom Pastor, no Município de Belford Roxo/RJ.

ADJUDICO o objeto licitado à empresa **CONSTRUTORA AYLALTD.**, inscrita no CNPJ nº 40.179.834/0001-20, vencedora do certame, no valor total de R\$ 12.692.542,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

A presente homologação tem como fundamento a Ata de Julgamento/Mapa de Lances e a Ata de Adjudicação/Mapa de Adjudicação, elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90012/2026, acostadas às fls. 892/898, bem como as manifestações da Douta Procuradoria-Geral do Município, às fls. 483/495, e da Controladoria-Geral do Município, às fls. 899/900.

Belford Roxo, 25 de junho de 2026.

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura

SHEILA BOECHAT FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 526/SEMAD/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 78, inciso V, da Lei Complementar nº 293, de 04 de maio de 2023 e com base no Parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA),

RESOLVE:

DEMITIR a servidora ROSEANE NASCIMENTO DE CASTRO, matrícula nº 10/043.734, Professor de 1ª a 5ª Série, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por ter infringido o artigo 132, inciso II, da Lei Complementar nº 14, de 31 de outubro de 1997, por abandono de cargo, conforme o contido nos autos do processo nº 07/89/2026.

PORTARIA Nº 527/SEMAD/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras ELIANE DE ARAÚJO LIMA PEREIRA, matrícula nº 11/020.353 e ANA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 10/020.134 para atuarem na fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/SEMAD/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belford Roxo - SEMAD e a Sr.ª LIDIANE SANTOS DE JESUS, referente à locação do imóvel onde funcionará o Arquivo Geral, conforme consta nos autos do processo nº 130/7114/2026, a contar de 24 de junho de 2026.

***A publicação desses atos visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.**

CLAUDECIR SOUZA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 80/100.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 002/SEMFA/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026

“Cria o Grupo Especial de Trabalho da Reforma Tributária do Consumo – RTC, destinada a coordenar, acompanhar e propor as medidas necessárias à adequação da Administração Tributária Municipal às disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária do Consumo e estabeleceu novo modelo de tributação sobre o consumo no âmbito da Federação;

CONSIDERANDO a regulamentação da matéria pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e os instrumentos necessários à sua implementação;

CONSIDERANDO a regulamentação da matéria pela Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o processo administrativo tributário do IBS e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos, avaliações, planejamento e acompanhamento das medidas necessárias à adequação da Administração Tributária Municipal ao novo Sistema Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de normas, procedimentos, sistemas, rotinas administrativas, mecanismos de fiscalização, arrecadação, cadastro, controle e monitoramento das



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

operações sujeitas à tributação municipal durante o período de transição para o IBS;

CONSIDERANDO a publicação da Cartilha de Implementação da Reforma Tributária do Consumo, elaborada pelo CGIBS, destinada a orientar os entes federativos na adoção das medidas preparatórias para a transição ao novo Sistema Tributário Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo Especial de Trabalho com a finalidade de acompanhar, coordenar, planejar e propor ações relacionadas à preparação do Município de Belford Roxo para a implementação da RTC, bem como monitorar seus impactos na administração tributária municipal.

Art. 2º - Compete ao Grupo Especial de Trabalho:

- I - acompanhar a implementação da Reforma Tributária do Consumo e seus impactos na administração tributária municipal;
- II - realizar estudos, levantamentos e diagnósticos relacionados às alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 132, de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 2025, Lei Complementar nº 227 de 2026 e demais normativos do CGIBS;
- III - identificar a necessidade de adequação de normas, procedimentos, sistemas, rotinas administrativas e estruturas organizacionais do Município;
- IV - propor medidas destinadas à preparação da Administração Municipal para a transição ao novo modelo tributário nacional;
- V - promover a integração e o intercâmbio de informações entre os órgãos e entidades municipais envolvidos;
- VI - elaborar relatórios, pareceres, recomendações e planos de ação relacionados à implementação da Reforma Tributária;
- VII - utilizar como referência para o desenvolvimento de suas atividades as diretrizes, orientações, cartilhas, manuais, estudos técnicos e demais documentos publicados pelo CGIBS, sem prejuízo da observância da legislação vigente e das peculiaridades da Administração Municipal.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho será formado pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Francisco Eduardo dos Santos Gomes - matrícula nº 54.595;
- II - Amanda Revoredo Lobo - matrícula nº 56.315;
- III - Luiz Carlos Lacerda Ferreira - matrícula nº 4.516;
- IV - Alciney de Almeida Santos - matrícula nº 7.595;
- V - Bruno Siqueira Boniolo - matrícula nº 56.319;
- VI - Marcelo Voigtel Braga - matrícula nº 54.584;
- VII - Daienne da Cruz Paixão - matrícula nº 79.848;
- VIII - Fábio André das Neves - matrícula nº 56.318;
- IX - Marcos Fernando Ximenes - matrícula nº 20.307.

Art. 4º - O Grupo Especial de Trabalho deverá apresentar relatório periódico de acompanhamento das atividades desenvolvidas à Secretaria de Fazenda e, quando necessário, propor Plano de Ação contendo medidas, metas e atividades prioritárias relacionadas à implementação da Reforma Tributária do Consumo.

Art. 5º - A participação no Grupo Especial de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sendo atribuída a pontuação mensal de 300 pontos, na forma prevista no Anexo I do Decreto nº 4646/2019, sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos e funções dos servidores designados.

Art. 6º - O Grupo Especial de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante ato do Secretário de Fazenda.

Art. 7º - A coordenação do Grupo Especial de Trabalho será exercida pelo servidor Francisco Eduardo dos Santos Gomes, matrícula nº 54.595, competindo-lhe convocar e presidir as

reuniões, coordenar as atividades desenvolvidas e adotar as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria.

§ 1º - Nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Coordenador, a coordenação será exercida pela servidora Amanda Revoredo Lobo, matrícula nº 56.315, que atuará como suplente.

§ 2º - Sempre que a matéria em análise demandar conhecimentos especializados administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis, tecnológicos e jurídicos, o Coordenador poderá solicitar a participação de representante do setor competente da Administração Municipal nas reuniões e atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LIMA
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 11/020.101

ERRATAS

Nas Portarias nº 932/GP/2026, nº 933/GP/2026 de 3 de julho de 2026, publicada em 4 de julho de 2026:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde.

Na Portaria nº 909/GP/2026, de 1º de julho de 2026, publicada em 2 de julho de 2026:

Onde se lê: ANA CAROLINA BERTOLO

Leia-se: ANA CAROLINA BERTOLDO DE OLIVEIRA ROCHA

Onde se lê: LAIENE PAIXÃO

Leia-se: LAIENE SANTOS PAIXÃO